

não paramos

ESTAMOS ON

A RESPOSTA DE PORTUGAL À COVID19

MEDIDAS COVID19 ▾

APOIOS ▾

INICIATIVAS ▾

EN



não paramos

ESTAMOS ON

A RESPOSTA DE PORTUGAL À COVID19

MENU

Renovação do Estado de Emergência

Dando sequência à renovação do [Estado de Emergência](#) por parte do Presidente da República, que estará em vigor a partir das 00h00 de dia 24 de novembro, o Conselho de Ministros decidiu:

- Atualizar a lista de concelhos com risco elevado de contágio. As medidas para combater a Covid-19 serão aplicadas consoante a situação epidemiológica verificada em cada concelho. Assim, e seguindo os critérios determinados pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC), distinguiram-se **quatro níveis de gravidade** da pandemia:
 - **Moderado:** Concelhos com menos de 240 casos por 100 mil habitantes nos últimos 14 dias;
 - **Elevado:** Concelhos com um número de casos entre 240 e 479 por 100 mil habitantes nos últimos 14 dias;

- **Muito elevado:** Concelhos com um número de casos entre 480 e 959 por 100 mil habitantes nos últimos 14 dias;
- **Extremamente elevado:** Concelhos com mais de 960 casos por 100 mil habitantes nos últimos 14 dias.
- **Para todo o território continental:**
 - **Proibição de circulação entre concelhos** nos seguintes períodos:
 - Entre as 23h00 de 27 de novembro e as 5h00 de 2 de dezembro;
 - Entre as 23h00 de 4 de dezembro e as 5h00 de 9 de dezembro;
 - **Tolerância de Ponto e suspensão da atividade letiva** e apelo à dispensa de trabalhadores do setor privado nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro;
 - Uso obrigatório de máscara nos locais de trabalho.
- **Para os concelhos do nível de risco “elevado”,** além das medidas aplicadas a todo território continental:
 - **Proibição de circulação na via pública** entre as 23h00 e as 5h00;
 - Ação de **fiscalização do cumprimento do teletrabalho obrigatório;**
 - Manutenção dos horários dos estabelecimentos (22h00, salvo restaurantes e equipamentos culturais às 22:h30).

- Para os concelhos dos níveis “**muito elevado**” e “**extremamente elevado**”, além das medidas aplicadas a todo o território nacional, aplicam-se também:
 - Proibição de circulação na via pública **entre as 23h00 e as 5h00 nos dias de semana**;
 - **Proibição de circulação na via pública aos sábados e domingos entre as 13h00 e as 5h00**;
 - **Proibição de circulação na via pública nos dias 1 e 8 de dezembro entre as 13h00 e as 5h00**;
 - Nos dias **30 de novembro e 7 de dezembro**, os estabelecimentos comerciais devem **encerrar às 15h00**;
 - Ação de **fiscalização do cumprimento do teletrabalho obrigatório**;

Manutenção dos horários dos estabelecimentos (22h00, salvo restaurantes e equipamentos culturais às 22h30).

Consulte a [lista de Concelhos e o respetivo nível de risco](#).

6.7k
Partilhas

Tweetar

Partilhar

Partilhar

Partilhar



